ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2879 DE 11 DE dezembro DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 67.321,32 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), para atender ao programa que instituiu a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte classificação orçamentária,

FONTE 03 - R$ 67.321,32 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.10.301.012.1.073 – Programa de Atenção Psicossocial – CRACK I
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 67.321,32

Art. 2º) - O recurso de R$ 67.321,32 (sessenta e sete mil,trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), é advindo do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014, do Gabinete do Ministro.

Art. 3°) - O recurso para fazer face ao presente Crédito será recolhido nas seguinte rubrica de Receita:

1.7.0.0.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1.7.2.0.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1.7.2.1.00.00.00.00 – Transferências da União
1.7.2.1.33.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema de Saúde
1.7.2.1.33.39.00.00 – Programa de Teto Municipal Rede Psicossocial – RSM – CRAC 1

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir, nos limites do seu saldo, o presente crédito orçamentário, incorporando ao orçamento do exercício financeiro subsequente, em conformidade com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 12 de dezembro de 2014

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal